

***Prefeitura Municipal de Marília***  
***Secretaria de Planejamento Econômico***

***Audiência Pública***  
***Orçamento 2017***



# Audiência Pública

- **Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

# ***Planejamento Municipal***

- PPA – Plano Plurianual, realizado a cada quatro anos. Trata das ações que o município realizará durante os próximos anos (2014 – 2017). É a peça macro do planejamento público;
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, realizada anualmente. Estabelece os parâmetros para o orçamento a ser elaborado e executado;
- LOA – Lei Orçamentária Anual, realizada anualmente. Deve respeitar as ações estabelecidas no PPA e os parâmetros estabelecidos pela LDO. É a última peça do planejamento a ser elaborada;

# ***BASE LEGAL***

- A Constituição Federal Art. 165 – define as regras básicas para o PPA, LDO e a LOA, Art. 166 – determina que as emendas à LDO e a LOA somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o PPA, e o Art. 167 – veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, caso não haja previsão no PPA.
- A Lei 4320/1964 nos artigos 2º ao 7º e artigos 15 e 22 prevê todos os elementos que deverão compor a Lei Orçamentária Anual e nos artigos 23 a 26, prevê a necessidade de planejamento de médio prazo;
- A Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal destaca a necessidade de planejamento, onde determina que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas” tratando do planejamento nos artigos 5, 15, 16, 17.

# ***BASE LEGAL***

- A Lei 10172/2001 denominada de Plano Nacional de Educação estabelece em seu art. 5º que os planos plurianuais dos municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.
- A Lei 10257/2001 – chamada de Estatuto da Cidade destaca em seu art. 4º que os municípios deverão utilizar, dentre outros instrumentos o Plano Diretor, o PPA, a LDO e a LOA para atingir os fins definidos na referida lei, e também determina em seu art.40 que o Plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o PPA a LDO e a LOA incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas;

# ***BASE LEGAL***

- A Lei 8742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social, prescreve em seu art. 30 que é condição para os repasses aos Municípios dos recursos da assistência social a efetiva instituição do Plano de Assistência Social, o qual deverá ser observado quando da elaboração do PPA, LDO e LOA;
- A Lei 8142/1990 – que trata das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, determina em seu art. 4º que para o município receber transferências de recursos do Sistema único de Saúde (SUS) deverá contar com plano de saúde, o qual deverá ser observado quando da elaboração do PPA, LDO e LOA;

# ***BASE LEGAL***

- A Lei 8666/1993 – chamada de Lei de Licitações e Contratos determina em seu art. 7º que as licitações para execução de obras e para prestação de serviços somente poderão ser realizadas quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações e quando o produto delas esperados estiverem nas metas estabelecidas no PPA;

# ***A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL***

## ***LOA***

- A Lei Orçamentária Anual programa as ações a serem executadas para viabilizar a concretização das situações planejadas no plano plurianual e transformá-las em realidade, obedecida a lei de diretrizes orçamentárias.
- A Lei Orçamentária Anual (LOA) é elaborada no segundo semestre de cada ano, fixando despesas e estimando receitas para o controle e a elaboração dos orçamentos e balanços, sempre de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Deverá conter uma reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

# ***A LOA compreenderá:***

- ***Orçamento Fiscal*** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- ***Orçamento de Investimento*** das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- ***Orçamento da Seguridade Social***, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

“O Orçamento Público, em sentido amplo, é um documento legal (aprovado por lei) contendo a **previsão de receitas** e a **estimativa de despesas** a serem realizadas por um Governo em um determinado exercício (geralmente um ano)”.

# ***A LOA compreenderá:***

- **Receitas:** os valores constantes da LOA são previsões. pode ser arrecadado menos, igual ou mais do que foi previsto nela.
- **Despesas:** os valores apresentam limites autorizados. só poderá ser gasto valor igual ou menor do que está fixado na LOA. Sendo que para gastar valores a maior que o autorizado é necessário a abertura de crédito adicional especial, com a indicação dos recursos para cobrir tais despesas e aprovado pelo legislativo.

# *Receitas Correntes*

- São os ingressos de recursos financeiros oriundos das atividades operacionais, para aplicação em despesas correspondentes, também em atividades operacionais, correntes ou de capital, visando atingir os objetivos constantes dos programas e ações de governo. **São denominadas de receitas correntes porque não têm suas origens em operações de crédito, amortização de empréstimos e financiamentos e/ou alienação de componentes do ativo permanente.** Elas são derivadas do poder de tributar ou resultantes da venda de produtos ou serviços colocados à disposição dos usuários.

# *Receitas de Capital*

- São os ingressos de recursos financeiros oriundos de atividades operacionais ou não operacionais para aplicação em despesas de capital, visando atingir os objetivos traçados nos programas e ações de governo. **São denominados receita de capital porque são derivados da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos e/ou alienação de componentes do ativo permanente**, constituindo-se em meios para atingir a finalidade fundamental do órgão ou entidade.

# ***Receitas Intra- Orçamentárias***

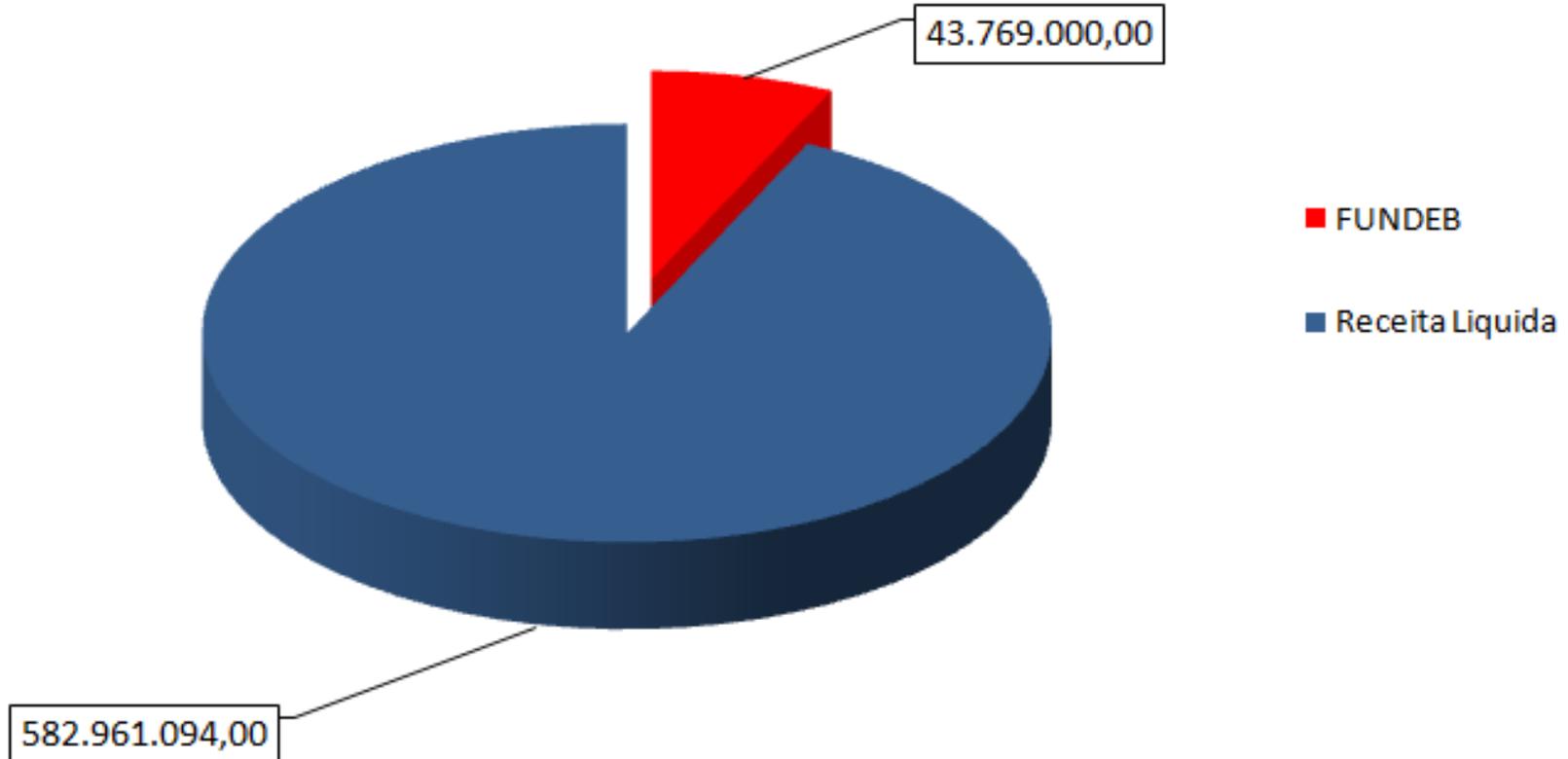
- São receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de outro órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.
- São receitas provenientes de despesas de outros órgãos.

# ***Orçamento Geral Receitas - Previstas***

Câmara Municipal	0,00
Prefeitura Municipal (Liquida)	582.961.094,00
DAEM	78.403.817,00
IPREMM	95.680.000,00
FUMES	61.650.000,00
FUMARES	425.000,00
EMDURB	8.592.000,00
<b>Total Receitas previstas – Orçamento Geral do Município</b>	<b>827.711.911,00</b>

# Receita – Prefeitura

Receita Bruta - R\$626.730.094,00

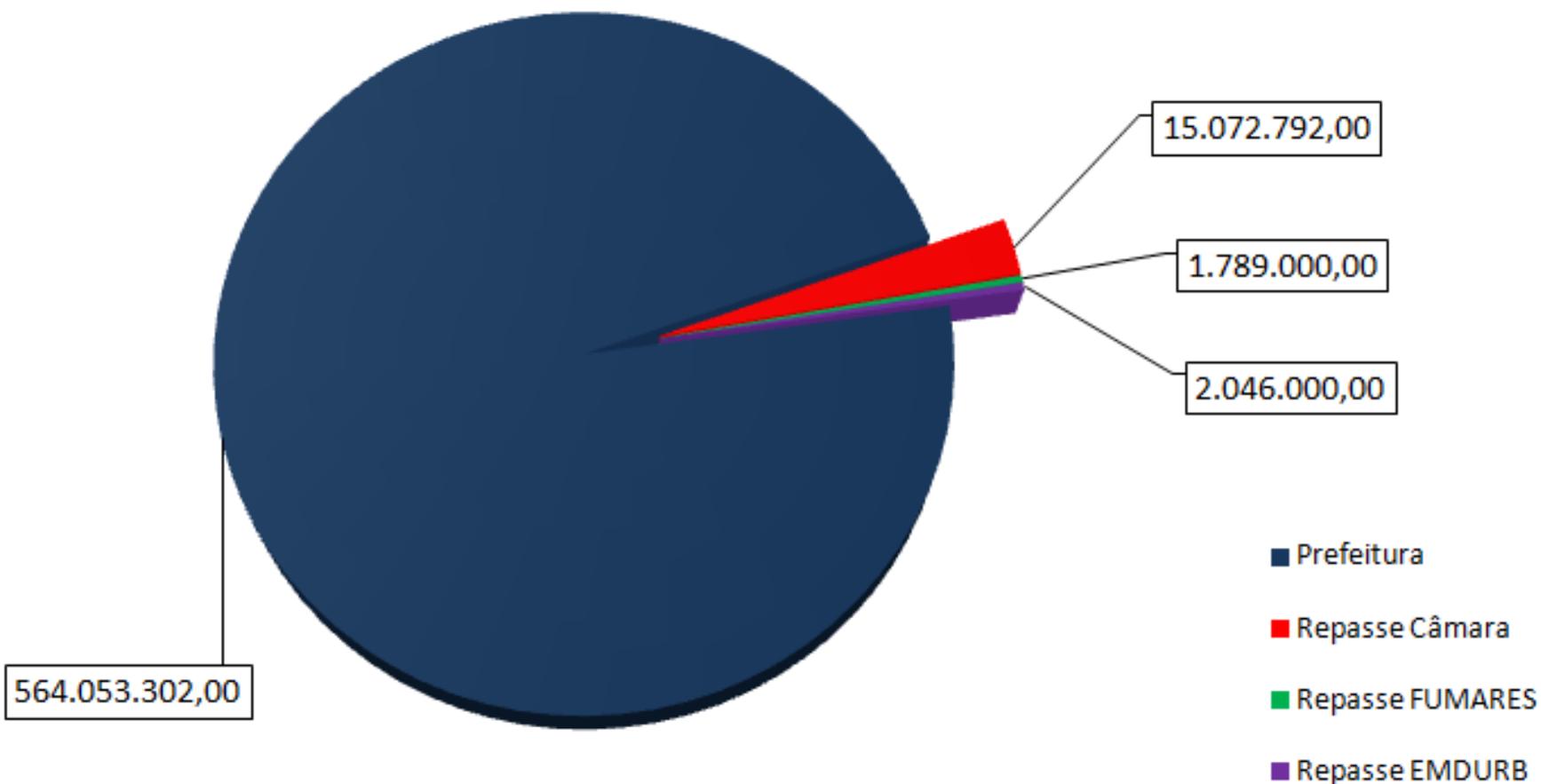


# Receita Liquida Prefeitura

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>569.472.100,00</b>
Impostos	138.077.400,00
Taxas	12.457.900,00
Contribuições	3.031.000,00
Patrimonial	1.620.000,00
Serviços	40.0000,00
Receita de Concessões e Permissões	21.758.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.007.800,00</b>
Divida Ativa	16.199.000,00
Multa Juros e Mora	7.126.800,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>366.454.000,00</b>
Transferências da União	156.918.950,00
Transferência da União Saúde	79.438.000,00
Tranaferências do Estado	128.421.200,00
Transferências do FUNDEB	71.000.000,00
Transferências de Convênios	9.823.850,00
Transferências de Instituições Privadas	290.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>13.488.994,00</b>
Transferências de Convênios	13.286.000,00
Alienações de Bens	202.994,00
<b>TOTAL DA RECEITA LIQUIDA</b>	<b>582.961.094,00</b>

# Receita Líquida - Deduções

Receita Líquida R\$582.961.094,00



# Receitas Prefeitura Composição

<b>Receita deduzindo Valores das Transferências</b>	<b>564.053.302,00</b>
Transferência da União Saúde – prestador SUS	83.538.450,00
Transferências da União para Assistência Social	5.096.500,00
Transferências de Recursos Federais para Educação	25.496.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	71.300.000,00
Transferências de Instituições Privadas	290.000,00
Transferências do Estado para Saúde	1.361.000,00
Transferência do Estado para Educação	6.054.000,00
Transferência Estado para Assistência Social	1.170.850,00
Receitas de Fundos dos Bombeiros	2.926.000,00
Receita outros Fundos	996.000,00
Outros recursos União	4.460.000,00
Outros recursos Estado	4.906.000,00
<b>Sub Total Receita deduzindo Transferências e Fundos</b>	<b>356.458.502,00</b>
Aplicação Obrigatórias da Educação (25,04%)	49.605.000,00
Aplicação Obrigatórias da Saúde 23,81%)	89.337.502,00
<b>TOTAL DA RECEITA DISPONIVEL PARA DESPESAS COM CUSTEIO E FOLHA DE PAGAMENTO (MENOS SAÚDE E EDUCAÇÃO)</b>	<b>217.516.000,00</b>

# ***Despesa Corrente e de Capital***

- **Despesas Correntes** são gastos de natureza operacional, realizados pela administração pública, para a manutenção e o funcionamento dos seus órgãos.
- **Despesas de Capital** são os gastos realizados pela administração pública, cujo propósito é o de criar novos bens de capital ou mesmo de adquirir bens de capital já em uso, como é o caso dos investimentos e inversões financeiras, respectivamente, e que constituirão, em última análise, incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

# ***Despesas por Órgão***

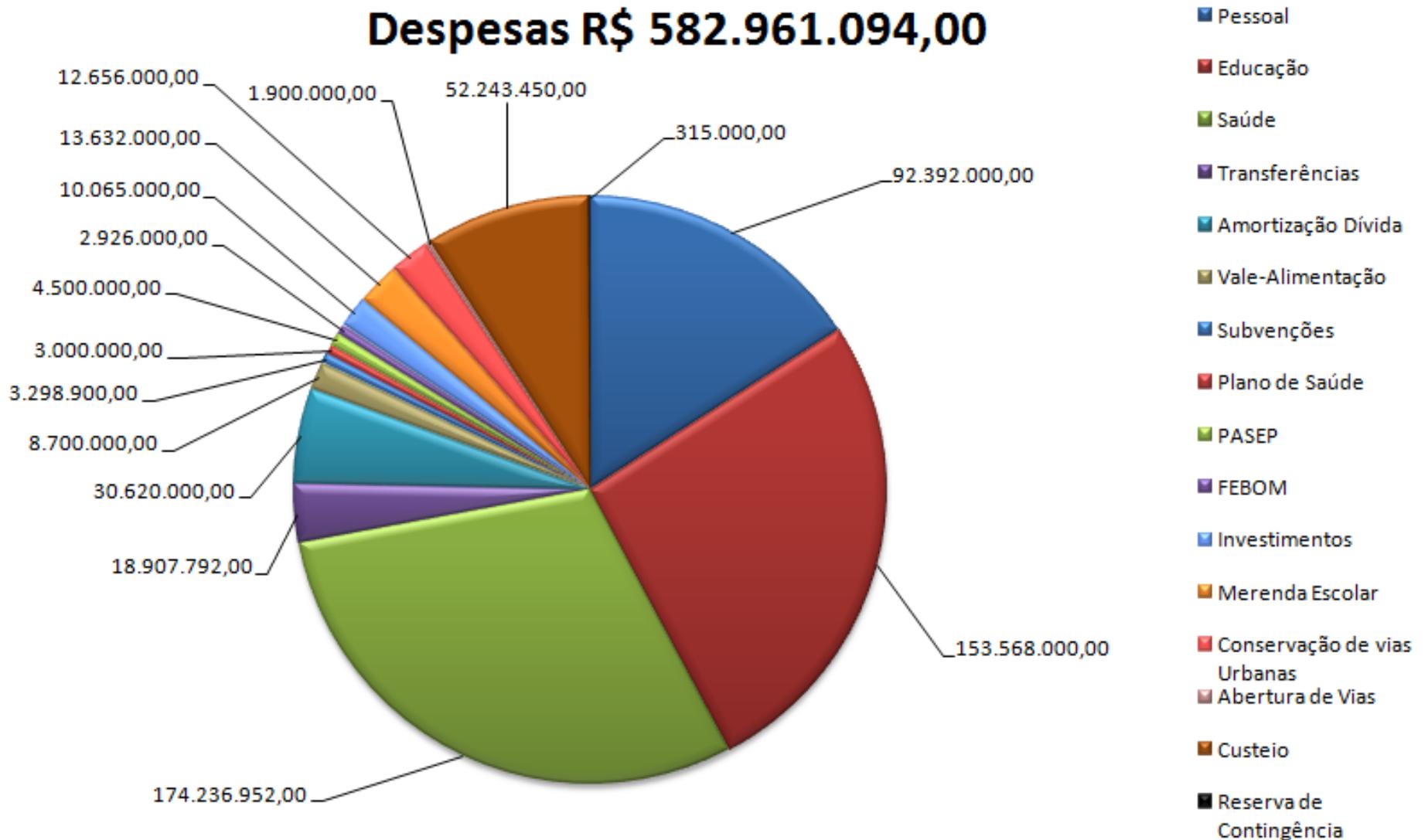
Câmara Municipal	15.072.792,00
Prefeitura Municipal	564.053.302,00
DAEM	78.403.817,00
IPREMM	95.680.000,00
FUMES	61.650.000,00
FUMARES	2.214.000,00
EMDURB	10.638.000,00
<b>Total Despesas</b>	<b>827.711.911,00</b>

# Despesas – Prefeitura

Pessoal e Encargos (exceto educação e saúde)	92.392.000,00
Educação	153.568.000,00
Saúde	174.236.952,00
Transferências para Câmara/Emdurb/Fumares	18.907.792,00
Amortização da Dívida	30.620.000,00
Vale - Alimentação	8.700.000,00
Subvenções	3.298.900,00
Pagamento do Plano dos Servidores Públicos	3.000.000,00
Recolhimento PASEP	4.500.000,00
Despesas com Corpo de Bombeiros	2.926.000,00
Investimentos (Exceto Educação e Saúde e Bombeiros)	10.065.000,00
Merenda Escolar (não computada na educação)	13.632.000,00
Conservação de vias Urbanas (Tapa Buraco e Recapeamento)	12.656.000,00
Abertura de Vias	1.900.000,00
Demais Despesas de Custeio	52.243.450,00
Reserva de Contingência	315.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>582.961.094,00</b>

# Principais Despesas

**Despesas R\$ 582.961.094,00**



# ***Despesas – Prefeitura Por Órgão***

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Incluindo FEBOM)	10.532.000,00
02.02 - Procuradoria Geral do Município	4.061.000,00
02.03 - Secretaria Municipal da Administração	51.883.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Planejamento Econômico	41.362.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	5.915.000,00
02.06 - Secretaria Municipal da Fazenda	10.550.000,00
02.07 - Secretaria Municipal da Educação	167.200.000,00
02.08 - Secretaria Municipal da Cultura	3.949.000,00
02.09 - Secretaria Municipal da Saúde	174.236.952,00
02.10 - Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social	21.274.350,00
02.11 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.653.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	32.312.000,00
02.14 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e de Limpeza Pública	32.117.000,00
02.15 – Secr. Municipal do Trabalho, Turismo e de Desenvolvimento Econômico	1.276.000,00
02.17 - Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento	2.999.000,00
02.18 - Secretaria Municipal da Juventude	733.000,00
<b>TOTAL DESPESAS POR Órgãos</b>	<b>564.053.302,00</b>

# **Principais Obras previstas para Orçamento 2017**



# OBRAS PREVISTAS

## ORÇAMENTO 2017

- Construção posto do Grupamento de Bombeiros de Marília – Zona Sul.
- Reforma EMEI/ Creche Sementinha
- Reforma EMEI Balão Mágico
- Reforma da EMEI Monteiro Lobato
- Reforma da EMEI Príncipe Mikasa
- Reforma EMEI Cantinho do Sossego
- Construção de EMEI no Distrito de Padre Nóbrega
- Reforma da EMEF Américo Capelozza

# OBRAS PREVISTAS ORÇAMENTO 2017

- Reforma EMEF Geralda Vilardi
- Reforma EMEF Governador Mario Covas
- Reforma CEMESC Francisco Nascimento
- Reforma da EMEF Antonio Ribeiro
- Reforma da EMEF Edmeia Sola
- Reforma da EMEF Célio Corradi
- Construção EMEF Distrito de Padre Nóbrega
- Construção EMEF Bairro Marina Moretti
- Reforma da Biblioteca Municipal

# OBRAS PREVISTAS

## ORÇAMENTO 2017

- Reforma e Construção Unidades Básicas de Saúde sendo:

### **Construção:**

- USF Parque das Nações/Marina Moretti, USF Jardim Cavaleri, USF Vila Nova, USF Jardim Maracá, USF Palmital.

### **Reforma e Ampliações:**

- UBS Chico Mendes, UBS JK, UBS Castelo Branco, UBS São Judas
- Construção do CAPS ADIII (Tratamento Álcool/Drogas)
- Construção Unidade de Acolhimento (dependentes álcool/drogas)

# OBRAS PREVISTAS

## ORÇAMENTO 2017

- Construção e Melhoria Pistas de Cooper.
- Instalação de Academias ao Ar Livre (sendo 4 academias – 1 Zona Sul; 1 Zona Norte; 1 Zona leste; 1 Zona Oeste).
- Construção e Reforma do Centros Esportivos de Lazer (Centro Esportivo de Lazer)
- Reforma Casa do Pequeno Cidadão Unidade XIII, CREAS, Unidade IV;

# OBRAS PREVISTAS

## ORÇAMENTO 2017

- Construção de Galerias de Águas Pluviais.
- Abertura de Vias Urbanas
- Reformas de Passeios Públicos.
- Construção de Sargentões
- Pavimentação Urbana (Recapeamento e Tapa Buraco).
- Ampliação e Melhoramento redes elétricas (troca de iluminação)
- Recuperação de Áreas degradadas.
- Reforma Centros Comunitários

# **OBRAS PREVISTAS ORÇAMENTO 2017**

- Revitalização do Bosque Municipal
- Reforma do Prédio do CEPROM.
- Reformas de Pontes Rurais.

# LOA 2017

A reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da LC 101/2000 (LRF), deve ser estipulada pelo município em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base na Receita Corrente Líquida. O valor a ser reservado para o exercício de 2.017, é de R\$338.000,00.

A utilização deste valor é restrita, sendo ele destinado a cobrir despesas inesperadas e urgentes, mediante abertura de crédito especial ou extraordinário.

# LOA 2017

No caso de não efetivação da arrecadação esperada, deverá a despesa ser limitada, conforme art. 9º da LC 101/2000 (LRF), segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

# LOA 2017

Assim, conforme instrução do Manual Básico e Instruções do TCESP, relativo às normas da LRF, o município poderá optar pela limitação da despesa nas seguintes prioridades: Investimentos, ações desportivas e culturais, despesas com viagens, despesas de contratação de serviços, despesas com material de consumo. Os serviços essenciais, tais como manutenção do ensino, da saúde, da assistência social e o pagamento da folha de pagamentos não serão atingidos pela limitação.

# LOA 2017

Os projetos e programas aqui apresentados, foram elaborados através das Audiências Públicas realizadas para elaboração do Plano Plurianual de 2014 a 2017 realizadas no exercício de 2013.

# ***Prefeitura Municipal de Marília***

## ***Secretaria de Planejamento Econômico***

***A Prefeitura Municipal de  
Marília agradece a sua  
atenção!***

